

第 138/2021 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零二一年十月九日起，發行並流通以「昆蟲」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

二元五角.....	250,000枚
四元.....	250,000枚
四元五角.....	250,000枚
六元.....	250,000枚
含面額十四元郵票之小型張.....	250,000枚

二、該等郵票印刷成六萬二千五百張小版張，其中一萬五千六百二十五張將保持完整，以作集郵用途。

二零二一年九月二十日

行政長官 賀一誠

第 139/2021 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《望德樓停車場的使用及經營規章》。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二一年九月二十日

行政長官 賀一誠

望德樓停車場的使用及經營規章

第一條
標的

本規章訂定位於望善街、慕拉士大馬路及俾利喇街之間的

Despacho do Chefe do Executivo n.º 138/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 9 de Outubro de 2021, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Insectos», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 2,50.....	250 000
\$ 4,00.....	250 000
\$ 4,50.....	250 000
\$ 6,00.....	250 000
Bloco com selo de \$ 14,00.....	250 000

2. Os selos são impressos em 62 500 folhas miniatura, das quais 15 625 serão mantidas completas para fins filatélicos.

20 de Setembro de 2021.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 139/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Edifício Mong Tak, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de Setembro de 2021.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Edifício Mong Tak

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define as normas a que deve obedecer a utilização e exploração do auto-silo integrado no edifício

望德樓內的停車場（下稱“望德樓停車場”）的使用及經營應遵守的規定。

第二條 性質及容納能力

一、望德樓停車場是一個由望德樓地庫的第一層至第三層構成的公共停車場。

二、望德樓停車場的入口及出口均設於望善街。

三、望德樓停車場共設有756個向公眾開放的泊車位，包括：

（一）輕型汽車泊車位——476個；

（二）重型及輕型摩托車泊車位——280個。

四、因應公共利益的實際需要，交通事務局可變更上款所述任一類型車輛的泊車位數目。

五、倘發生上款所述的情況，交通事務局須最少提前七日在望德樓停車場入口附近及其內收費處附近張貼以兩種正式語文撰寫的通告，以指明第三款所述各類型車輛的泊車位數目。

第三條 不獲許可的泊車

一、非營運實體特別許可，禁止具下列特徵的車輛使用望德樓停車場：

（一）包括駕駛員座位在內，座位超過九個；

（二）總重量超過3.5公噸；

（三）高度超過2公尺；

（四）載有可對停車場、停車場內任何使用者或停泊的車輛的安全構成危險的物品，尤其是有毒、不衛生或易燃的物品；

（五）產生的廢氣超過法定限度。

二、當懸掛八號或以上熱帶氣旋信號且發出第3級別/橙色或以上風暴潮警告時，望德樓停車場在隨後九十分鐘關閉。

situado entre a Rua de Mong Sin, a Avenida de Venceslau de Moraes e a Rua de Francisco Xavier Pereira, adiante designado por Auto-Silo do Edifício Mong Tak.

Artigo 2.º

Natureza e capacidade

1. O Auto-Silo do Edifício Mong Tak é um parque de estacionamento público, constituído pelas 1.ª a 3.ª caves do Edifício Mong Tak.

2. A entrada e saída no Auto-Silo do Edifício Mong Tak efectua-se pela Rua de Mong Sin.

3. O Auto-Silo do Edifício Mong Tak tem uma capacidade total de 756 lugares destinados à oferta pública de estacionamento, distribuídos por:

1) Automóveis ligeiros — 476 lugares;

2) Motociclos e ciclomotores — 280 lugares.

4. O número de lugares de estacionamento para cada tipo de veículos referidos no número anterior pode ser alterado pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, adiante designada por DSAT, de acordo com as necessidades reais do interesse público.

5. Sempre que ocorra a situação referida no número anterior, a DSAT deve, com a antecedência mínima de 7 dias, afixar junto à entrada do Auto-Silo do Edifício Mong Tak, e no interior, junto à «caixa de pagamento», aviso indicando, em ambas as línguas oficiais, o número de lugares de estacionamento para cada tipo de veículo referido no n.º 3.

Artigo 3.º

Estacionamento não autorizado

1. Salvo autorização especial da entidade exploradora, é proibida a utilização do Auto-Silo do Edifício Mong Tak por veículos com as seguintes características:

1) Veículos com capacidade superior a 9 passageiros sentados, incluindo o condutor;

2) Veículos com peso bruto superior a 3,5 toneladas;

3) Veículos com altura superior a 2 metros;

4) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança do edifício, de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis;

5) Veículos que produzam fumos em nível superior ao limite legalmente fixado.

2. O Auto-Silo do Edifício Mong Tak é encerrado 90 minutos após ser içado o Sinal n.º 8 ou superior de tempestade tropical e emitido o aviso de «storm surge» do Nível 3/laranja ou superior.

第四條

望德樓停車場使用者應遵守的規定

一、使用望德樓停車場的駕駛者，應從停車場入口處的自動裝置取得進入停車場的普通票。

二、駕駛者於停車場收費處繳付其使用望德樓停車場的相應費用後，應在十五分鐘內將車輛駛離停車場，逾時者須按照超出的時間繳付相應的泊車費用。

三、遺失或致使普通票不能使用者，須繳付最多相當於停泊車輛二十四小時的費用，且不妨礙罰款的繳納。

第五條

收費

一、使用望德樓停車場的收費方式如下：

(一) 輕型汽車：

(1) 日間普通票；

(2) 夜間普通票。

(二) 重型及輕型摩托車：

(1) 日間普通票；

(2) 夜間普通票。

二、日間普通票泊車時間為上午八時至下午八時前，夜間普通票泊車時間為下午八時至翌日上午八時前。

三、使用望德樓停車場的收費如下：

(一) 輕型汽車：

(1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門元六元；

(2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門元三元。

(二) 重型及輕型摩托車：

(1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門元二元；

(2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門元一元。

四、上款所指的收費，可由行政長官應交通事務局建議及聽取營運實體意見後，以批示修改。

Artigo 4.º

Normas a observar pelos utilizadores do Auto-Silo do Edifício Mong Tak

1. O condutor que pretenda utilizar o Auto-Silo do Edifício Mong Tak, deve obter um bilhete simples no distribuidor automático instalado à entrada do Auto-Silo.

2. Após pagamento da tarifa devida pela utilização do Auto-Silo do Edifício Mong Tak na «caixa de pagamento», o condutor deve, num período máximo de quinze minutos, retirar o veículo do Auto-Silo. Caso ultrapasse este período deve efectuar o pagamento correspondente ao tempo em excesso.

3. O extravio ou inutilização do bilhete simples implica o pagamento da tarifa máxima correspondente a 24 horas de utilização, sem prejuízo do pagamento de multa.

Artigo 5.º

Tarifas

1. O pagamento das tarifas pela utilização dos lugares de estacionamento público do Auto-Silo do Edifício Mong Tak é efectuado nas seguintes modalidades:

1) Automóveis ligeiros:

(1) Bilhete simples diurno;

(2) Bilhete simples nocturno.

2) Motociclos e ciclomotores:

(1) Bilhete simples diurno;

(2) Bilhete simples nocturno.

2. O bilhete simples diurno destina-se a estacionamento durante o período com início às 8:00 horas e fim antes das 20:00 horas e o bilhete simples nocturno destina-se a estacionamento durante o período com início às 20:00 horas de um dia e fim antes das 8:00 horas do dia seguinte.

3. As tarifas pela utilização do Auto-Silo do Edifício Mong Tak são as seguintes:

1) Automóveis ligeiros:

(1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 6 patacas;

(2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 3 patacas.

2) Motociclos e ciclomotores:

(1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 2 patacas;

(2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 1 pataca.

4. As tarifas previstas no número anterior podem ser revistas por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta da DSAT, ouvida a entidade exploradora.

第六條

人員、記錄、衛生、保安及設備的保養

一、在望德樓停車場服務的當值人員，應穿著專有的制服及配戴識別證件，有關式樣由交通事務局核准。

二、有關望德樓停車場的使用及營運的記錄，由營運實體負責編製及存檔。

三、營運實體尚負責確保望德樓停車場的衛生及保安服務，以及現有設備的保養和使用。

第七條

補充法例

補充適用第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》。

第 140/2021 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第3/2007號法律《道路交通安全法》第七十五條第六款及第一百四十九條第一款的規定，作出本批示。

一、經第295/2018號行政長官批示核准的《車輛檢驗規章》第十二條修改如下：

“第十二條
車輛前照燈

一、〔……〕

二、〔……〕

三、〔……〕

四、〔……〕

五、車輛的遠光燈光束發光強度及近光燈光束照射位置（垂直）須符合本規章附件一表六中的參數要求。”

二、核准附於本批示並為其組成部分的附件一表一、表二、表五II及表六，並以之取代《車輛檢驗規章》附件一表一、表二、表五II及表六。

三、廢止《車輛檢驗規章》第十條。

Artigo 6.º

**Pessoal, registos, higiene, segurança e
manutenção dos equipamentos**

1. O pessoal em serviço no Auto-Silo do Edifício Mong Tak deve usar uniforme próprio e estar munido do cartão de identificação, dos modelos aprovados pela DSAT.

2. A entidade exploradora é responsável pela elaboração e arquivo dos registos relativos à utilização e exploração do Auto-Silo do Edifício Mong Tak.

3. A entidade exploradora assegura ainda os serviços de higiene e segurança, bem como a manutenção e a utilização dos equipamentos existentes no Auto-Silo do Edifício Mong Tak.

Artigo 7.º

Direito subsidiário

É subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003, Serviço Público de Parques de Estacionamento.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 140/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 6 do artigo 75.º e do n.º 1 do artigo 149.º da Lei n.º 3/2007 (Lei do Trânsito Rodoviário), o Chefe do Executivo manda:

1. O artigo 12.º do Regulamento de Inspeção de Veículos, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 295/2018, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 12.º

Luzes à frente

1. [...];

2. [...];

3. [...];

4. [...].

5. A intensidade dos feixes luminosos de máximos e a orientação (vertical) dos feixes luminosos de médios dos veículos devem cumprir os parâmetros constantes da Tabela VI do Anexo I ao presente regulamento.»

2. É aprovado o Anexo I — Tabela I, Tabela II, Tabela V-II e Tabela VI, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, a qual substitui a Tabela I, Tabela II, Tabela V-II e Tabela VI constantes do Anexo I ao Regulamento de Inspeção de Veículos.

3. É revogado o artigo 10.º do Regulamento de Inspeção de Veículos.